



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Dissídio Coletivo 1010017-96.2023.5.02.0000

Relator: DAVI FURTADO MEIRELLES

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/04/2023

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DOS ESTAB. PRIV. DE ED. BAS., SUP., PROF., CURSOS LIVRES E AFINS DE GRS.

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA

SUSCITADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS ENSINO NO EST SAO PAULO

ADVOGADO: ELISANGELA FAZZURA

SUSCITADO: FEDERACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: ELISANGELA FAZZURA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE
VicePresidência Judicial
PMPP 1010017-96.2023.5.02.0000
RECLAMANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DOS
ESTAB. PRIV. DE ED. BAS., SUP., PROF., CURSOS LIVRES E AFINS DE

GRS.

RECLAMADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS ENSINO NO EST SAO PAULO E
OUTROS (2)

TERMO DE REUNIÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº 038/23

PMPP nº 1010017-96.2023.5.02.0000

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Ruy Barbosa, sob a Presidência **da Exma. Sra. Júza Auxiliar Mediadora da Vice-Presidência Judicial Dra. SORAYA GALASSI LAMBERT**, apregoadas as partes, foi aberta a reunião de tentativa de conciliação pré-processual, nos termos do **Ato GP/VPJ nº. 01, de 26 de abril de 2022**, entre as partes abaixo identificadas:

SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO), EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSOS LIVRES E AFINS DE GUARULHOS - SINPROGUARULHOS; requerente.

1 - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SIEEESP E

2 – FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO – FEESP, requeridos.

Está presente a Exma. Sra. Procuradora Regional do Trabalho, **Dra. Silvana Marcia Montechi Valladares de Oliveira.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

O Requerente comparece representado pela Presidente, Sra. Andréa Luciana Harada Sousa, pelo Diretor, Sr. Valmir de Souza e pelo advogado, Dr. Sergio Augusto Pinto Oliveira, OAB/SP nº 107.427.

Os Requeridos comparecem representados pelo Preposto, Sr. José Antonio Figueiredo Antiório Filho e pela advogada, Dra. Elisângela Fazzura, OAB/SP nº 155.461.

Inicialmente, por determinação do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial, Dr. MARCELO FREIRE GONÇALVES, ficam as partes cientes de que: "Assegure-se a Serventia de que todos os atos das partes, como documentos, imagens e manifestações de qualquer conteúdo, sem exceção, sejam mantidos, POR REGRA, em sigilo, até ordem em contrário, aplicando-se também aos atos de secretaria. Alerto as partes sobre o dever da confidencialidade da mediação, não lhes sendo permitido fazer uso externo das informações que obtiverem dentro da mediação, nem mesmo em processo judicial."

Neste ato, a patrona dos requeridos informa que tanto o sindicato como a federação tem orientado os integrantes da categoria econômica, com vistas à concessão do reajuste salarial de 6,09%, desde 1º de março, bem como da concessão do reajuste de 5,47% para o vale-alimentação.

Após debates, subsiste a controvérsia no que tange às cláusulas de natureza econômica, consoante aprovado em assembleia realizada com os integrantes da categoria profissional, quais sejam: adicional de hora atividade, participação nos lucros e resultados ou abono especial, cesta básica, e complementação do benefício previdenciário. Também não houve acordo em relação às cláusulas sociais deferidas por sentença normativa, como por exemplo, acompanhamento de filho menor de 15 anos ou idoso a partir de 60 anos.

Havendo interesse comum das partes na apreciação da lide em sede de dissídio, DEFIRO a conversão do presente PMPP em dissídio coletivo, já sendo considerada a presente audiência como de tentativa de conciliação, nos termos dos artigos 860 e seguintes da CLT.

Concedo ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, aditar as petições iniciais e juntar os documentos pertinentes, sendo concedidos os 5 (cinco) dias subsequentes aos requeridos para ofertarem defesa e juntarem os documentos pertinentes.

Pela I. Representante do MPT foi dito que não se opõe.

Após, terá o requerente mais 5 dias para eventual manifestação.

Findos os prazos, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para manifestação e, em seguida, distribua-se à Relatoria, para as providências a seu cargo.

Não obstante o sigilo e o dever de confidencialidade que regem a mediação pré-processual, considerando que as partes, na audiência realizada nesta data, requereram de comum acordo a disponibilização do Termo de Reunião, para que pudessem divulgá-lo na Assembleia dos Trabalhadores, bem como informar as escolas integrantes da categoria econômica, e, tendo em vista a concordância do Excelentíssimo Membro do D. Ministério Público presente à Reunião, DEFIRO o pedido em caráter excepcional.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Reunião encerrada às 14h45min .

SORAYA GALASSI LAMBERT
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARIA LIGIA PINTO NAHUM ALVAREZ FERREIRA*, *Secretário(a) de Audiência.*



Campanha CNJ - "Se Renda à Infância - As diferentes infâncias precisam de você"
(Confira em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/destinacao-do-ir-para-campanha-se-renda-a-infancia-pode-ser-realizada-ate-31-5>)



Assinado eletronicamente por: SORAYA GALASSI LAMBERT - Juntado em: 24/05/2023 14:53:28 - 24dc607
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23052414530458500000195277208?instancia=2>
Número do processo: 1010017-96.2023.5.02.0000
Número do documento: 23052414530458500000195277208